



JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 4/2014
Processo Administrativo nº 245/2005

A Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Distrito Federal, localizada no SAS Quadra 02, Bloco G, Brasília/DF, por meio da Comissão de Alienações, designada pela Portaria SECAD nº 02, de 15 de janeiro de 2013, alterada pela Portaria SECAD nº 179, de 29 de novembro de 2013, torna público que procederá à alienação do bem abaixo descrito, conforme condições a seguir:

1. Do bem: Componentes do sistema de combate a incêndio por CO₂, do Edifício Sede II, classificados como irrecuperável, no estado em que se encontram.

2. Dos candidatos: Somente poderá receber o bem descrito, na forma do presente edital, instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público (oscp), ambas reconhecidas pelo Governo Federal.

3. Do requerimento de doação:

3.1. Forma: o requerimento deverá:

- a) Ser feito em papel timbrado ou equivalente do requerente, contendo endereço, telefone para contato, nome do representante legal que, se beneficiado, assinará os documentos em nome da instituição donatária, CNPJ e endereço de *e-mail*;
- b) Ser assinado por seu responsável legal;

3.2. Anexos: as instituições filantrópicas e oscips deverão anexar ao requerimento:

- a) Cópia do Título de Utilidade Pública Federal;
- b) Certidão de Manutenção do Título de Utilidade Pública Federal, emitida pelo Ministério da Justiça, dentro do prazo de validade;
- c) Cópia do Certificado de Filantropia (atualmente Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social);
- d) Cópia da Ata de Eleição da diretoria atual;
- e) Cópia do Certificado de Qualificação quando OSCIP.

3.2.1: Os documentos citados nos subitens 3.2. devem ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração.

3.2.2: Certidões colhidas na *internet* ficam condicionadas à verificação de autenticidade por servidor deste Órgão.

3.3. Prazo: O requerimento e seus anexos deverão ser apresentados até o dia 21/08/2014, improrrogável.

3.4. Local de protocolo: O requerimento e seus anexos deverão ser protocolados na Secretaria Administrativa (SECAD) da Justiça Federal do Distrito Federal, no endereço:



SAS Quadra 2 Bloco G lotes 5ª/8, Anexo

CEP: 70070-933; Brasília-DF

3.5: Indeferimento de requerimentos: serão indeferidos os requerimentos de pessoa física ou jurídica não enquadrada no item 2 deste edital; os apresentados intempestivamente, mesmo que postados nos Correios tempestivamente; os encaminhados por e-mail; os apresentados sem os anexos citados no item 3.2; os que não obedecerem às características pedidas neste edital; e os que não forem protocolados no endereço indicado no subitem 3.4.

4. Dos donatários: Havendo mais de um interessado apto a receber o bem, a Justiça Federal decidirá, por meio de sorteio, o beneficiário.

5. Da retirada do material: Após a emissão do Termo de Cessão ou Doação, a entidade beneficiada será convocada a retirar o material no endereço a ser indicado, no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de revogação da doação.

5.1. O material deverá ser retirado pelo beneficiário, às suas expensas, em horário agendado, com acompanhamento de servidor da Comissão de Alienações referida no *caput* deste item, mediante entrega do Termo de Doação/Cessão devidamente identificado e assinado pelo dirigente do Órgão ou Instituição.

5.2. O donatário deverá tomar as precauções necessárias para a retirada dos cilindros, os quais poderão estar pressurizados, oferecendo risco de acidente.

5.3. O donatário é responsável pelo eventual descarte de bens não reaproveitados, observando-se os preceitos da legislação em vigor a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

5.3. Não será permitida a devolução de materiais em nenhuma hipótese.

6. Da concretização do procedimento: O nome da entidade contemplada será publicado no site www.jfdf.jus.br, no prazo de 10 dias úteis após o prazo mencionado no item 3.3.

6.1. A doação somente será concretizada após autorização do Ordenador de Despesas da cedente/doadora, na qual constará o órgão ou entidade beneficiário.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

7. Maiores esclarecimentos: contatar a Seção de Administração de Patrimônio (SEPAT) da Justiça Federal do Distrito Federal, pelo telefone (61) 3221 6758/59, no horário de 12 às 19 horas, ou pelo *e-mail* sepat.df@trf1.jus.br.

8. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 17, Decreto 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6087/2007, Portaria/MPS 142 e IN 14-16/TRF-1ª Região.

Brasília, 07 de agosto de 2014.

Cláudio Pinheiro de Alvarenga
Presidente

Emerson Henrique Carlos Varjão
Membro

Livandro José Ghesti
Suplente



TERMO DE AVALIAÇÃO

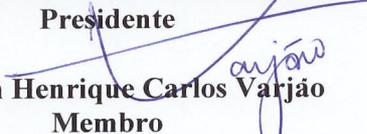
Pelo presente, a Comissão abaixo assinada, instituída pela Portaria SECAD nº 2, de 15 de janeiro de 2013, alterada pela Portaria SECAD nº 179, de 29 de novembro de 2013, procedeu à avaliação do equipamento descrito abaixo:

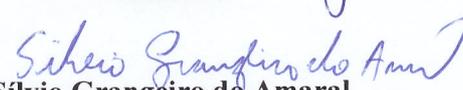
Descrição: Componentes do sistema de combate a incêndio CO2, do Ed. Sede II
Valor: indeterminado
Classificação: Irrecuperável
Justificativa: 1 - trata-se de equipamento desativado, sem possibilidade de reaproveitamento; 2- uma vez desmontado o material não poderá mais ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, bem como pelo fato de que seus componentes encontram-se danificados e deteriorados pelo tempo de uso;

E assim sendo, foi lavrado o presente termo.

Brasília, 23 de julho de 2014.


Cláudio Pinheiro de Alvarenga
Presidente


Emerson Henrique Carlos Varjão
Membro


Sílvio Grangeiro do Amaral
Membro